

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO SECRETARIA-GERAL JUDICIÁRIA

ATO SEGJUD.GP Nº 287, DE 13 DE JULHO DE 2020.

Divulga os novos valores referentes aos limites de depósito recursal previstos no artigo 899 da CLT.

A MINISTRA PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

considerando o disposto no item VI da <u>Instrução Normativa nº 3</u> desta Corte,

RESOLVE

- I divulgar os novos valores referentes aos limites de depósito recursal previstos no artigo 899 da Consolidação das Leis do Trabalho, reajustados pela variação acumulada do INPC/IBGE, no período de julho de 2019 a junho de 2020:
- a) **R\$ 10.059,15** (dez mil e cinquenta e nove reais e quinze centavos), no caso de interposição de Recurso Ordinário;
- b) **R\$ 20.118,30** (vinte mil e cento e dezoito reais e trinta centavos), no caso de interposição de Recurso de Revista, Embargos e Recurso Extraordinário;
- c) **R\$ 20.118,30** (vinte mil e cento e dezoito reais e trinta centavos), no caso de interposição de Recurso em Ação Rescisória.
- II os valores de que trata este Ato serão de observância obrigatória a partir de 1º de agosto de 2020.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e no Boletim Interno do Tribunal.

MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI Ministra Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

Este texto não substitui o original publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.